



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.823.383/0002-66 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2023
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO IASPB AMIGOS DA SOLIDARIEDADE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IASPB - INSTITUTO AMIGOS DA SOLIDARIEDADE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-0 - Associação Privada		
LOGRADOURO R MAJOR TERENCE FERREIRA	NÚMERO 231	COMPLEMENTO *****
CEP 58.301-045	BAIRRO/DISTRITO POPULAR	MUNICÍPIO SANTA RITA
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOIASPB@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 8737-3261/ (83) 8637-6263	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



CNPJ: 41.823.383/0001 -85

Título de utilidade pública nº 1.986 A de 07 de outubro de 2021Praça Diógenes Chianca nº 62, Bairro popular conjunto Tibiri I Santa Rita – PBCEP: 58.301.435 –FONE: (83) 98637 – 6263



ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO INSTITUTO AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - IASPB

Aos vinte e oito dias de julho de dois mil e vinte e três (28/07/2023) foi realizada reunião com os membros do INSTITUTO AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - IASPB, com o objetivo de realizar alteração do estatuto nos seguintes campos: acrescentar ao art. 1º – a criação de uma filial do INSTITUTO AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - IASPB, na rua Major Terêncio Ferreira, nº 231, , Bairro popular, município de Santa Rita, estado da Paraíba, CEP: 58.301-045, para assessoria na garantias de direitos; e acrescentar construção de habitações de interesse sociais populares, além de auxílio e apoio a sua realização, através de programas governamentais que promovam o acesso dos filiados do IASPB e suas filiadas vinculadas as instituições parceiras à moradia digna com inclusão social e desenvolvimento sustentável através de convênio e contratos com órgãos públicos nas esferas municipais, estaduais, nacional e privadas, com o objetivo de realizar construções de unidades habitacionais para os moradores de todas as regiões do país. Na área da educação, acrescentar implantação de escola em todos os níveis do ensino infantil, fundamental I e II, médio e superior, além de cursos EAD e preparatório para concursos, com as devidas certificações e parcerias com outras faculdades e universidades para implantação de polos educacionais, bem como, uso de carteira de estudantes. Na área da saúde, acrescentar abertura de parcerias com clínicas, hospitais e laboratórios, abrigo para crianças (berçários), jovens, idosos e dependentes químicos. Proteção animal, abertura de área de lazer. As alterações foram aprovadas por unanimidade pelos presentes no momento da reunião. Os participantes acataram as devidas alterações no estatuto que visa beneficiar o acesso à implantação de uma filial do IASPB e a moradia digna para todos os interessados em habitação de qualidade. Assim como o fomento de projetos habitacionais pelo IASPB aos agentes financeiros em todo território nacional. Eu, Suzana Patrícia Santos Rodrigues, inscrita no CPF nº 047.135.044-32 e RG sob o nº 28.381.151 SSP- PE, presidente do Instituto Amigos da Solidariedade - IASPB e Gilberlania Dantas Braz, inscrita no CPF nº 076.692.104-27 e RG sob o nº 3.140.859 SSP-PB, Assistente social do Instituto (CRESS nº 006249), e nossa terceira secretaria, Willania de Oliveira da Silva, inscrita no CPF nº 083.960.114-00 e RG sob o nº 3289735 SSP-PB, diretora do departamento de saúde do IASPB e membro do conselho fiscal no lugar de Angélica Suenia Oliveira de Sena, inscrita no CPF nº 092.301.984-71 e RG sob o nº 3365584 SSP-PB. Presidimos a presente reunião, nada havendo a tratar eu, Willania de Oliveira da Silva, lavrei a presente ata que será assinada abaixo pelos presentes.



CNPJ: 41.823.385/0001 -85

Título de utilidade pública nº 1.986 A de 07 de outubro de 2021Praça Diógenes Chianca nº 62 bairro popular conjunto Tibiri I Santa Rita – PBCEP: 58.301.435 –FONE: (83) 98637 – 6263



1º Tabelionato de Notas de Santa Rita - PB

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2023-008672

Reconheço por autenticidade e firma de:
SUZANA PATRÍCIA SANTOS RODRIGUES*****
Dou fe. Em testemunho de verdade. Santa Rita -PB.
30/09/2023 11:36:13.
SELO DIGITAL: A0052760-D12C.

Para consultar, acesse <https://seio.tjpb.jus.br>
EMOL: 12,50 FARPEN: 2,50 FEPJ: 1,56 ISS: R\$ 0,62

DEBILANE NIXEIRO DA COSTA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO



Suzana Patrícia Santos Rodrigues
Suzana Patrícia Santos Rodrigues
Presidente do IASPB
CPF nº 047.135.044-32



Gilberlania Dantas Braz
Gilberlania Dantas Braz
CPF nº 076.692.104 - 27



Willania de Oliveira da Silva
Willania de Oliveira da Silva
CPF nº 083.960.114-00

José Lucas Severino da Silva
José Lucas Severino da Silva
CPF nº 060.531.874-37
OAB/RN - 16.946

1º Tabelionato de Notas de Santa Rita - PB

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2023-008676

Reconheço por autenticidade e firma de:
WILLANIA DE OLIVEIRA DA SILVA*****
Dou fe. Em testemunho de verdade. Santa Rita -PB.
30/09/2023 11:37:53.
SELO DIGITAL: A0052764-2N50.

Para consultar, acesse <https://seio.tjpb.jus.br>
EMOL: 12,50 FARPEN: 2,50 FEPJ: 1,56 ISS: R\$ 0,62

DEBILANE NIXEIRO DA COSTA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO

1º Tabelionato de Notas de Santa Rita - PB

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2023-009734

Reconheço por autenticidade e firma de:
GILBERLANIA DANTAS BRAZ*****
Dou fe. Em testemunho de verdade. Santa Rita -PB.
30/09/2023 10:18:50.
SELO DIGITAL: A0052839-T00M.

Para consultar, acesse <https://seio.tjpb.jus.br>
EMOL: 12,50 FARPEN: 2,50 FEPJ: 1,56 ISS: R\$ 0,62

DEBILANE NIXEIRO DA COSTA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO



Registro de Imóveis e Anexos. Resp: Yuri Amarim da Silva
R. Siqueira Campos, 63, Centro, Santa Rita-PB

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA

Documento protocolado sob nº 033200 e registrado no Livro A 0053 sob nº 033200 e folha 261 e arquivado neste Serviço.
Certifico e dou fe. Santa Rita - PB. 10/08/2023 10:23:56
SELO DIGITAL: A0N43363-TKMG

Confira a autenticidade em <https://seiodigital.tjpb.jus.br>
EMOL: R\$ 1163,00 FARPEN: R\$ 119,43 FEPJ: R\$ 112,60
ISS: R\$ 113,16

RENAN CORDEIRO - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Renan Cordeiro
Renan Cordeiro
Escrivente



JOSE LUCAS
SEVERINO DA
SILVA: 06053187437

Assinado digitalmente por JOSE LUCAS SEVERINO DA SILVA:06053187437
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=21674173000165, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARJURISTAS, OU=RFB e-CPF A3, CN=JOSE LUCAS SEVERINO DA SILVA:06053187437
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização da assinatura aqui

PL 1123/2023

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA, COMO DO CONSELHO FISCAL DO ESTATUTO DO INSTITUTO: (IASPB) AMIGOS DA SOLIDARIEDADE.

Ao sexto dia do mês de novembro do ano de 2020, às 20:00 horas, na sede do Instituto. (IASPB) Amigos da Solidariedade, com sede (provisória) e foro na cidade de Santa Rita-PB, à Rua da Praça: Diógenes Chianca, nº 62, Tibiri I – Santa Rita-PB, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária convocada nos termos do inciso § 1 do Art. 12 do seu Estatuto, os membros da diretoria, conselho fiscal e os demais associados.....

.....Passou-se, assim, ao segundo item da pauta, a eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal da entidade, conforme determinava o edital de convocação da assembleia, a Diretoria e o Conselho Fiscal, por aclamação por toda a assembleia, para o mandato de quatro (4) anos permitindo-se reeleição, ficando assim compostos:

PRESIDENTE: SUZANA PATRICIA SANTOS RODRIGUES, inscrita no CPF: 047.135.044-32, e RG: 2838151 SSP-PB, TÍTULO DE ELEITOR: 032723171228, nascida em 23 de Janeiro de 1985, Residente e Domiciliado a Praça Diógenes Chianca, nº 62, Bairro Tibiri I, Santa Rita-PB, CEP: 58.301-345.

VICE-PRESIDENTE: ELAINE CRISTIE NASCIMENTO XAVIER, inscrita no CPF: 071.32894498 e RG 3244269 SSP-PB Título de eleitor: 038605821210, Nascida em 16 de Maio de 1989. Residente e domiciliada a Rua: Ozório Queiroga de Assis, 32, Bessa; João Pessoa CEP: 58037-750.

1º SECRETARIO: HARRY CARVALHO DA SILVEIRA NETO, inscrito no CPF: 026.951.104.05 e RG 2171698 SSP-PB título de Eleitor 025403261279, Nascido em 16/11/1077. Residente e domiciliado a Rua 29 de julho nº 45 Santa Rita, Centro: CEP: 58300.090 PB.

2º SECRETARIO: JACINTA DE FATIMA SANTOS, inscrito no CPF: 603.560.144.87 título de eleitor 0005 8987 1201, nascida, Santa Rita PB, em 06 de outubro de 1966, residente e domiciliada a Rua Maria Ana da Silva s/n André Vital de Negreiros Santa Rita CEP: 58300-000 quadra 005 lote 0290.

TESOUREIRO: ELLINGTON ALEXANDRE BATISTA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF: 603.202.734-15, e RG: 1358206 SSDS-PB, Título de Eleitor: 017737351244, nascido em 16 de Setembro de 1971, Residente e Domiciliado a Praça Diógenes Chianca, 62, Bairro Tibiri II, Santa Rita-PB, CEP: 58.301-435.

2º TESOUREIRO: MARIA DO CÉU DO NASCIMENTO, inscrita no CPF: 872918514-91 e RG: 1.390.830 SSP-PB, título de eleitor 017606211279, nascida em 14 de Maio de 1970, residente a rua João de Deus, bairro popular, cidade de Santa Rita PB, CEP: 58301.275



O Presidente da assembleia, imediatamente, deu posse á Diretoria do Instituto (IASPB) Amigos da Solidariedade para um mandato de quatro anos. Iniciados no dia 06 de 11 de 2020, findando no dia 06 de 11 de 2024 Sem nada a mais a tratar, o Presidente da entidade declarou encerrada a assembleia. Para constar, foi lavrada esta ata, que será assinada como registro e documentação.

ELLINGTON ALEXANDRE BATISTA DO NASCIMENTO

ELLINGTON ALEXANDRE BATISTA DO NASCIMENTO

CPF nº 603.202.734.15

Presidente da Assembleia

SUZANA PATRICIA SANTOS RODRIGUES

CPF nº 047.135.044-32

Secretaria da Assembleia Geral

SUZANA PATRICIA SANTOS RODRIGUES

CPF nº 047.135.044-32

PRESIDENTE

ELAINE CRISTIE NASCIMENTO XAVIER

ELAINE CRISTIE NASCIMENTO XAVIER

CPF nº 071.32894498

Vice Presidente

HARRY CARVALHO DA SILVEIRA NETO

CPF nº 026.951.104-05

1º Secretário

JACINTA DE FATIMA SANTOS

JACINTA DE FATIMA SANTOS

CPF: 603.560.144.87

2º secretaria

ELLINGTON ALEXANDRE BATISTA DO NASCIMENTO

ELLINGTON ALEXANDRE BATISTA DO NASCIMENTO

CPF nº 603.202.734.15

1º Tesoureiro



Serviço Notarial e Registral
DOURADO DE AZEVEDO
1º Tabelionato de Protesto de Letras
1º Ofício de Notas

Rua São João, nº 27 - Centro
CEP: 58300-150
Fone/Fax: (83) 3229-2252
Santa Rita - Paraíba
C.N.P.J.: 09.308.628/0001-23

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA -
Documento protocolado no Livro A-0022, registrado no Livro A-0047
sob No. 032362 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fe.
Santa Rita-PB, 16/04/2021 09:14:00
Gerlane Ribeiro da Costa - Escrevente Substituta
ENOL:R\$ 130,85 FARPEN:R\$ 14,17 FEPJ:R\$ 26,17 ISS:R\$ 106,54
SELO DIGITAL: ALE95285-PY0V
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Maria do Céu do Nascimento

MARIA DO CÉU DO NASCIMENTO

CPF: 872918514.91

2º Tesoureira

CONSELHO FISCAL
TITULARES

Angelica Suenia Oliveira de SENA

ANGELICA SUENIA OLIVEIRA DE SENA

CPF nº 092.301.984-71

Edlamar Kaline Fernandes Farias

EDLAMAR KALINE FERNANDES FARIAS

CPF nº: 008.475.794.92

LUZINALDO GOMES D. SOUZA

LUZINALDO GOMES DE SOUZA

CPF nº: 030.84716447

SUPLENTE

Severino Rogério Junior

SEVERINO ROGÉRIO JUNIOR

CPF nº 009461794-50

Edivan Fernandes de Lucena

EDIVAN FERNANDES DE LUCENA

CPF nº 706.577.854.15

Marcos Cavalcante de Lira

MARCOS CAVALCANTE DE LIRA

CPF: 917036464.87

JOÃO ALVES DO NASCIMENTO JÚNIOR

OAB 24.468

João Alves do Nascimento Junior

ADVOGADO

OAB/PB - 24.468



ATA DE ELEIÇÃO E POSSE

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA, COMO DO CONSELHO FISCAL DO ESTATUTO DO INSTITUTO: (IASPB) AMIGOS DA SOLIDARIEDADE.

Ao sexto dia do mês de novembro do ano de 2020, às 20:00 horas, na sede do Instituto.

(IASPB) Amigos da Solidariedade, com sede (provisória) e foro na cidade de Santa Rita-PB, à Rua da Praça: Diógenes Chianca, nº 62, Tibiri I – Santa Rita-PB, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária convocada nos termos do inciso § 1 do Art. 12 do seu Estatuto, os membros da diretoria, conselho fiscal e os demais associados.....

Assinatura dos associados e comunidade.

Henrique Augusto de Siqueira Reis
Eugênio F. Martins

João Lustiano Reis

John Lennon Sales do Silve

João da Silva Baptista do Nascimento

Elton Alexandre Baptista do Nascimento

ELINGTON ALEXANDRE BATISTA DO NASCIMENTO

Marcos Constantino de Souza

Alexandra Vitoria F. Nascimento

João Alves do Nascimento Junior

João Alves do Nascimento Junior
ADVOGADO
OAB/PB - 24.468



João Alves do Nascimento Junior
ADVOGADO
OAB/PB - 24.468

maria da Conceição Batista da Silva

Paula Belen da Silva

Adelino da Silva

Marcelo Torres

Lilene Justino dos Santos

Marcelo Batista Barbosa

Hanna do Divino do Nascimento

Maria Victória Felix do Nascimento

Suely Naves do Nascimento

Gilberto Ramos Pereira

José da Silva Nascimento

- Carlos Eduardo da Silva Ferreira

- Elizabeth do Nascimento Silva

Maria da Luz Gomes do Nascimento

Maria José Gomes do Nascimento

Patrícia Gomes Trovati

Maria da Vitória do Nascimento

Sabrina do Nascimento Silva

Katellina Trovati da Silva

Maria Lucia Trovati

Regelene Gomes Trovati Alencar

Maria da Paz S. de França

Marcelo da Silva

Henrique da Silva



Silvia do Nascimento Ferreira
ADVOGADO

OAB/PB - 24.468

PL 1123/2023



IASPB

ESTATUTO SOCIAL

SOLIDARIEDADE É O AMOR EM MOVIMENTO

Sede

Praca Diogenes Chianca - 62
conjunto Habitacional Tibiri I - 58.301-435
CNPJ: 41.823.383/0001-85

Filial

Rua Major Terencio Ferreira - 231
Bairro Popular - 58.301-045
CNPJ: 41.823.383/0002-66

Santa Rita - Paraiba



ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO AMIGOS DA SOLIDARIEDADE

JOSE LUCAS
SEVERINO DA
SILVA:
53187437

Assinado digitalmente por JOSE LUCAS
SEVERINO DA SILVA:06053187437
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videconferencia,
ou=21674173090165, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=ARJURISTAS,
ou=RFB, ou=CPF A3, cn=JOSE LUCAS
SEVERINO DA SILVA:06053187437
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.08.15 16:23:07 -03'00'
Emit Reader Versão: 10.1.3



CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - Sob a denominação de "INSTITUTO AMIGOS DA SOLIDARIEDADE", ou pela forma abreviada "IASPB" (Instituto Amigos Da Solidariedade). Fundada aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, ficando instituída esta associação civil sem fins lucrativos, **com duração por tempo indeterminado**, e que se regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes, terá sua sede (provisória) e foro na cidade de Santa Rita-PB, à Rua da Praça: Diógenes Chianca, nº 62, Tibiri I — Santa Rita-PB, podendo abrir núcleos em outras cidades ou Estados da Federação.

§1º - A Entidade IASPB (Instituto Amigos Da Solidariedade) adota as seguintes características:

- a) Sigla: IASPB
- b) Sede/Praça Diógenes Chianca, Popular, Santa Rita - PB - CEP 58301435 - Tibiri I
- c) Área de atuação: Santa Rita-PB.
- d) Área de Abrangência: Bairro Popular, Tibiri II, Marcos Moura e adjacências.
- e) Prazo de duração: indeterminado;
- f) Ano Social: 2020;
- g) Data de fundação: 06/11/2020
- h) Organização: IASPB - Instituto Amigos Da Solidariedade

§2º - A Entidade tem filial com endereço na rua Major Terêncio Ferreira, nº 231, Bairro Popular, município de Santa Rita, Estado da Paraíba, CEP: 58.301-045, visando assessorar na garantia de direitos.

§3º - O IASPB observa dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;

DAS FINALIDADES DA IASPB

JOSE LUCAS
SEVERINO DA
SILVA:06053187437

Assinado digitalmente por JOSE LUCAS SEVERINO DA
SILVA:06053187437
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,
OU=21674173000165, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=AFILIASTAS, OU=RFB e-CPF A3,
CN=JOSE LUCAS SEVERINO DA SILVA:06053187437
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.05.15 16:14:42-03'59"
Pdf Reader Versão: 10.1.3



Art. 2º - Sob o crivo da tríade o "IASPB", tem como finalidades a "ASSISTÊNCIA - ASSISTÊNCIA MORAL - EDUCACIONAL PEDAGÓGICA". E por meio dessa tríade, buscar-se-á, contribuir de forma significativa para a melhoria das condições de vida dos moradores das comunidades, através de práticas sociais, concretas no campo da educação, saúde, cultura, lazer e segurança, como exercício da cidadania ativa.

Art. 3º - Tendo como utilidade e objetivo, a preocupação da assistência material, moral e pedagógico, médica (assistência médica que se dará por meio de acompanhamento dos pacientes a hospitais públicos, sem a prática da Medicina pela própria entidade), assistência jurídica entre outros. A formação holística das crianças, dos adolescentes e jovens em situação de risco, órfão ou desamparado, em conformidade com o estatuto da criança e do adolescente e/ou exercer qualquer atividade correlata.

Art. 4º - A construção de habitações de interesse sociais populares, além de auxílio e apoio a sua realização, através de programas governamentais que promovam o acesso dos filiados do IASPB e suas filiadas vinculadas as instituições parceiras à moradia digna com inclusão social e desenvolvimento sustentável, através de convênio e contratos com órgãos públicos nas esferas municipais, estaduais, nacional e privadas, com o objetivo de realizar construções de unidades habitacionais para os moradores de todas as regiões do país.

Art. 5º - O INSTITUTO será uma conexão facilitadora entre o bem-estar da população carente e garantir o máximo de dignidade humana como é garantido pelos direitos HUMANOS. Tal direito se estenderá por meio da educação libertadora harmonizada com os eixos das Artes de modo geral MTV's (Musicalidade — Teatralidade — Visualidade) e do esporte que promove a libertação e dignidade a todos.

Art. 6º - No desenvolvimento de suas atividades a entidade não fará qualquer distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo, posição política ou religiosa.

DA EDUCAÇÃO

Art. 7º - O Instituto irá dispor de computadores para acesso à internet, biblioteca, xerox, trabalhos escolares, pesquisa com livros físicos para os beneficiários diretos e indiretos

JOSE LUCAS
SEVERINO DA
SILVA:06053187437

Assinado digitalmente por JOSE LUCAS SEVERINO DA
SILVA:06053187437
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,
OU=21674173800165, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=ARJURISTAS, OU=RFB e-CPF A3,
CN=JOSE LUCAS SEVERINO DA SILVA:06053187437
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização e assinatura aqui
Data: 2023.08.15 18:15:32-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3



matriculados em escolas públicas ou que já tenham terminado o ensino médio e superior, que estejam com seu estudo voltado para a graduação, pós-graduação e para o ENEM.

Art. 8º - Haverá oficinas que ofertarão cursos presenciais e online, além de práticas de esporte, cultura e lazer.

Art. 9º - O IASPB implicará escola em todos os níveis de ensino infantil, fundamental I e II, médio e superior, além de cursos EAD e preparatório para concursos, com as devidas certificações, além de parcerias com outras faculdades e universidades para abertura de polos educacionais, bem como, uso de carteira de estudantes.

DA SAÚDE

Art. 10 - Haverá abertura de parcerias com clínicas, hospitais e laboratórios, abrigo para crianças (berçários), jovens, idosos e dependentes químicos e proteção animal, além da abertura de área de lazer.

DA METODOLOGIA

Art. 11 - Para se alcançar os objetivos propostos no presente projeto, faz-se necessário a participação intermitente da equipe proponente e da população alvo. No entanto, destacam-se, entre os que hão de participar das atividades elencadas, os potenciais beneficiários. Neste sentido, propõe-se:

- I. A construção coletiva das ações a serem implementadas em todas as faces do projeto;
- II. A definição de papéis e responsabilidades dos atores envolvidos no projeto;
- III. O estabelecimento de ambiente propício ao diálogo em todas as faces do projeto;
- IV. A constante mobilização da comunidade para enfrentamento dos problemas detectados;
- V. A utilização dos indicadores não atingidos ou parcialmente atingidos como ponto de partida para a correção dos rumos do projeto;
- VI. A Capacitação da população para assumir gradativamente o seu próprio processo de conscientização e organização;
- VII. O Mapeamento das comunidades e áreas de atuação, por meio de voluntários, para a realização de cadastramento das famílias carentes;

JOSE LUCAS
SEVERINO DA
SILVA:
06053187437

Assinado digitalmente por JOSE LUCAS SEVERINO
DA SILVA-06053187437
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,
OU=21674173000165, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=ARJURSTAS, OU=RFB
e-CPF A3, CN=JOSE LUCAS SEVERINO DA SILVA,
06053187437
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.08.15 16:15:56-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3



- VIII. A divulgação, por meios de redes sociais, fotos e vídeos da realidade da população carente, desde que seja permitida pelas pessoas envolvidas. Assim, com o apoio da sociedade, estender às mãos a fim de ajudá-los;
- IX. A utilização da mídia: TV, rádio, jornal para a divulgação do INSTITUTO, com o objetivo de atrair voluntários e subsídios para a instituição.

RECURSOS E MANUTENÇÃO

Art. 12 - Os recursos para manutenção do instituto advirão de:

- I. Contribuição de ingresso dos associados;
- II. Mensalidade, a ser paga por todos os associados, salvo os casos de hipossuficiência econômica;
- III. Doações ou heranças, subsídios e quaisquer espécies de auxílio de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou estrangeiro, sem rendimentos produzidos por esses bens;
- IV. Promoção de eventos com fins de levantamento de recursos específicos;
- V. Doações e subsídios de direito público ou privado, nacional ou estrangeiro;
- VI. Receita advinda dos serviços prestados comercializados de publicidade;
- VII. Buscar recursos financeiros: parcerias com empresas privadas, com governo, promover festas com atração de artistas locais para arrecadação de recursos financeiros para a manutenção do instituto.

Parágrafo único: O valor das mensalidades será estabelecido pela Assembleia Geral da seguinte maneira: mediante proposta da Diretoria e votação, ficará estabelecido o pagamento mensal dos associados de uma taxa livre por parte do associado, ou estipulado através da diretoria exposta em ATA.

Art. 13 - Para a consecução de seus objetivos, o IASPB poderá organizar bazares, promover bingos beneficentes, rifas, sorteios, solicitação de doações, estabelecimento de parcerias e alianças estratégicas, autorização para o uso de marcas em promoção de eventos ou recorrer a subvenções sociais.

Art. 14 - A entidade poderá adotar regimento interno aprovado pela assembleia geral que disciplinará seu funcionamento.

JOSE LUCAS
SEVERINO DA
SILVA:
06053187437

Assinado digitalmente por JOSE LUCAS SEVERINO
DA SILVA:06053187437
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videconferencia,
OU=21674173000155, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=ARJURISTAS, OU=RFB
e-CPP AS, CN=JOSE LUCAS SEVERINO DA SILVA,
06053187437
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização, sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.08.15 16:16:18-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3



CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, SUA ADMISSÃO, DISSOLUÇÃO E SEUS DIREITOS/DEVERES

Art. 15 - A entidade será constituída por número ilimitado de associados, distribuídos em duas categorias, a saber:

- I. Associados fundadores — As pessoas físicas, com direito a voto, que subscreverem a ata de constituição da entidade, presentes na Assembleia da fundação;
- II. Associados efetivos — Todas as pessoas físicas admitidas como tais pela diretoria, associados qualquer pessoa maior de idade, de ambos os sexos, sem distinção de raça, credo ou filiação político-partidária que colaborarem para a realização dos objetivos da entidade e contribuírem com quantia financeira estabelecida pela assembleia regularmente. Aqueles que participem ativa e graciosamente das atividades da entidade, oferecendo apoio material e/ou seus serviços;

Art. 16 - É expressamente vedado aos associados, nas assembleias e reuniões do instituto, fazer manifestações de caráter político-partidário.

Parágrafo único: Somente os associados fundadores e os associados efetivos terão voz e voto nas assembleias gerais e poderão ser eleitos para os cargos administrativos da entidade.

Art. 17 - A admissão de associados será feita da seguinte forma: Mediante ficha cadastral, devidamente aprovada pela diretoria e o pagamento de uma taxa no valor estipulado pela diretoria, sendo o mesmo exposto no livro de ata.

Art. 18 - O associado que tiver interesse em se retirar do instituto deverá manifestar sua intenção à Diretoria, por escrito, comprovando estar em dia com suas obrigações perante o instituto.

Art. 19 - Será excluído do Instituto, o associado:

- I. Que infringir as normas sociais;
- II. Que deixar de cumprir as suas obrigações para com o instituto;

§1º - A exclusão do associado far-se-á mediante a aprovação da maioria dos membros da Diretoria, com a devida justa causa. Será decidida pela diretoria, assegurando-se ao associado

6

JOSE LUCAS
SEVERINO DA
SILVA:
06053187437

Assinado digitalmente por JOSE LUCAS
SEVERINO DA SILVA:06053187437
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=ARJURISTAS,
OU=RFB e-CPF A3, CN=JOSE LUCAS SEVERINO
DA SILVA:06053187437
Razão: "Eu sou o autor deste documento"
Data: 2023.08.15 18:17:11-0300
Foxit Reader Versão: 10.1.3



excluído, direito de defesa, que deverá ser exercido por escrito, em até 15 (quinze) dias, a contar da ciência do associado. O motivo da exclusão será transmitido somente ao associado excluído. A exclusão não conferirá qualquer direito ao associado excluído, sobre o patrimônio da Entidade.

§2º - Da decisão que decretar a exclusão, é cabível recurso à Assembleia Geral.

§3º - A readmissão de associados obedecerá às mesmas normas da admissão.

Art. 20 - São deveres dos associados:

- I. Respeitar e observar o presente estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da diretoria e da Assembleia Geral;
- II. Prestar à entidade toda a cooperação moral, material, intelectual e lutar pelo engrandecimento da mesma;
- III. Comparecer às Assembleias gerais e ainda participar dos grupos designados a promover atividades patrocinadas pela entidade;
- IV. Comunicar, por escrito, à diretoria, mudança de residência, telefone e endereço eletrônico;
- V. Integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela diretoria elou Assembleia Geral;
- VI. Frequentar individualmente a sede do instituto e suas dependências, bem como participar das reuniões, eventos e demais promoções;
- VII. Representar por escrito à Diretoria contra qualquer ato lesivo aos seus direitos, aos interesses sociais ou infringentes do Estatuto.
- VIII. Cooperar na integral realização dos objetivos do instituto;
- IX. Cumprir as disposições do presente Estatuto, do Regimento Interno e as resoluções da Diretoria;
- X. Contribuir mensalmente com importância destinada à manutenção das atividades;
- XI. Comunicar por escrito à diretoria sua mudança de residência.

Art. 21 - São direitos dos associados:

- I. Votar e ser votado para cargos eletivos, observadas as disposições estatutárias;
- II. Participar de todos os eventos patrocinados pela entidade;

JOSE LUCAS
SEVERINO DA
SILVA:
06053187437

Assinado digitalmente por JOSE LUCAS SEVERINO
DA SILVA 06053187437
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,
OU=21674173000165, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=ARJURISTAS, OU=RFB
=CPF AB, CN=JOSE LUCAS SEVERINO DA SILVA,
06053187437
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.08.15 16:17:38-03'00'
Font Reader Versão: 10.1.3



III. Ter voz e voto nas assembleias gerais, observadas as disposições estatutárias.

IV. Os associados poderão votar por procuração pública ou particular, passada a outro associado com direito a voto.

§1º - Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade, e não terão qualquer direito no caso de retirada ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados, ficando aceito o chamado sócio remido, caso seja necessário;

§2º - O associado que desobedecer a este estatuto poderá ser excluído por decisão da assembleia geral, garantido o direito de defesa.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 22 - São órgãos efetivos da administração:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Art. 23 - A Assembleia Geral é o órgão supremo da vontade social constituir-se-á dos Associados Fundadores e Efetivos em pleno gozo dos seus direitos, e que poderão ser eleitos para os cargos da diretoria e do conselho fiscal.

Parágrafo único: A Assembleia Geral será constituída pela metade mais um dos associados, no mínimo. As decisões serão tomadas pela votação da maioria simples dos presentes.

Art. 24 - Compete à Assembleia Geral:

- I. Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse para o qual fo convocada;
- II. Eleger a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal;
- III. Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV. Decidir pela reforma do estatuto social;
- V. Decidir sobre a extinção da entidade;

**JOSE LUCAS
SEVERINO DA
SILVA:
06053187437**

Assinado digitalmente por JOSE LUCAS SEVERINO
DA SILVA:06053187437
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videconferencia,
OU=21674173000165, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=ARJURISTAS, OU=RFB,
e=CPF A3, CN=JOSE LUCAS SEVERINO DA SILVA,
25053187437
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.08.15 16:18:06-03'00'
Font Reader Versão: 10.1.3



- VI. Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, concedendo autorização à diretoria para tal fim;
- VII. Decidir sobre a organização de novas unidades da entidade;
- VIII. Aprovar admissão e exclusão de ASSOCIADOS efetivos;
- IX. Appreciar o relatório da Diretoria, decidir sobre a aprovação das contas e do balanço anual.

§1º - As Assembleias Geral se reunirá, ordinariamente, 1 (uma) vez ao mês. E extraordinariamente, por solicitação dos associados elou da Diretoria, quando necessário;

§2º - As assembleias serão instaladas pelo presidente do instituto ou seu substituto legal.

§3º - Não havendo quórum em primeira chamada, será procedida segunda chamada, após 30 (trinta) minutos da primeira chamada. A assembleia será instalada, independentemente do quórum mínimo, imediatamente após a segunda chamada.

§4º - As assembleias serão convocadas pela diretoria mediante edital afixado na sede do instituto, em quadro próprio, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§5º - É garantido aos associados que representem, no mínimo, 1/5 (um quinto) do quadro social, a convocação de assembleias.

§6º - Compete à Assembleia deliberar sobre os assuntos do instituto privativamente a eleição dos administradores e do Conselho Fiscal, a aprovação de contas e alteração do estatuto.

§7º - A eleição dos administradores será em voto secreto, concorrendo as chapas formadas e apresentadas à mesa até 30 (trinta) minutos antes do início da Assembleia, devendo todos os membros da chapa ser formados por associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§8º - Para a destituição de administradores e alteração do estatuto é exigida deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum, em segunda chamada, será de no mínimo 1/5 (um quinto) do quadro social.

Art. 25 - A diretoria reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, uma vez por mês;
- II. Extraordinariamente, sempre que necessário.

JOSE LUCAS
SEVERINO DA
SILVA:
06053187437

Assinado digitalmente por JOSE LUCAS SEVERINO
DA SILVA: 06053187437
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videconferencia, OU=21874173000165, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=ARJURISTAS, OU=RFB
e-CPF A3, CN=JOSE LUCAS SEVERINO DA SILVA:
06053187437
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.08.15 16:18:35-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3



§1º - As convocações serão feitas pelo presidente ou pela maioria dos diretores;

§2º - Das reuniões lavrar-se-á ata em livro próprio.

DOS LIVROS

Art. 26 - IASPB deverá possuir os seguintes livros:

- I. De Matrícula;
- II. De Atas das Assembleias Gerais;
- III. De Atas do Conselho Fiscal;
- IV. De Atas da Diretoria Executiva;
- V. De Presença dos sócios nas Assembleias Gerais;
- VI. Livro Caixa.

§1º - Substituindo o Livro de Matrícula, é facultada a adoção de folhas soltas ou fichas.

§2º - No Livro de Matrícula, os sócios serão inscritos pôr ordem cronológica de admissão, dele constando:

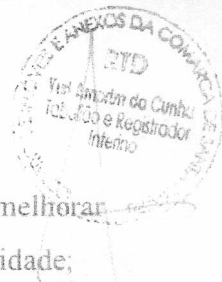
- a- Nome do sócio, endereço, data de nascimento, RG, CPF e outros dados que o I.A.S.P.B julgue necessário;
- b- A data de sua admissão, demissão, eliminação ou exclusão.

Art. 27 - Compete ao Presidente, além do que a assembleia geral lhe atribuir:

- I. Zelar com dedicação pelo bom andamento, ordem e prosperidade da entidade;
- II. Representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- III. Constituir procuradores aprovados pela Diretoria;
- IV. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- V. Superintender todo o movimento da entidade, coordenando o trabalho dos demais diretores;
- VI. Admitir e demitir os empregados e prestadores de serviços da entidade, quando for necessário;
- VII. Presidir as assembleias gerais e as reuniões da Diretoria, subscrevendo com o secretário as respectivas atas;

JOSE LUCAS
SEVERINO DA
SILVA:
06053187437

Assinado digitalmente por JOSE LUCAS SEVERINO
DA SILVA-06053187437
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,
OU=21674173000185, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=ARJURISTAS,
OU=RFB e-CPF AS, CN=JOSE LUCAS SEVERINO
DA SILVA-06053187437
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.08.15 16:19:04-03'00'
Font: Reuter Versão: 10.1.3



- VIII. Nomear os diretores dos departamentos existentes ou que forem criados para melhorar o desempenho e a coordenação, dos trabalhos e atividades desenvolvidos pela entidade;
- IX. Autorizar a execução dos planos de trabalho aprovados pela Diretoria;
- X. Autorizar a movimentação de fundos da entidade, abrir, encerrar contas bancárias como também movimentá-las;
- XI. Juntamente com o vice-presidente, contrair empréstimos;
- XII. Celebrar contratos de interesse da entidade, juntamente com o vice-presidente e com a expressa autorização da Assembleia Geral;
- XIII. Adquirir bens imóveis e aceitar doações sem encargos onerosos;
- XIV. Alienar, hipotecar, dar em caução ou permuta bens da entidade.
- XV. Autorizar os pagamentos e assinar com o Tesoureiro todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras do instituto;
- XVI. Exercer o voto nas deliberações da Diretoria, sempre que se verificar empates nas decisões.

Parágrafo único: Por motivos de força maior, na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, poderá ser outorgada procuração pública para quaisquer dos membros da diretoria resolver tudo que couber ao presidente.

Art. 28 - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Auxiliar o presidente e substituí-lo em seus impedimentos ou por delegação de poderes;
- II. Autorizar a movimentação de fundos da entidade, abrir, encerrar contas bancárias e/ou movimentá-las;
- III. Contrair empréstimos juntamente com o presidente;
- IV. Celebrar contratos de interesse da entidade;
- V. Juntamente com o presidente e com a expressa autorização da Assembleia Geral;
- VI. Adquirir bens imóveis e aceitar doações sem encargos onerosos;
- VII. Alienar, hipotecar, dar em caução ou permutar bens da entidade.

Art. 29 - Compete ao Primeiro-Secretário:

- I. Lavrar e ler as atas das reuniões da Diretoria;
- II. Redigir e assinar as convocações, avisos e correspondência do instituto;

JOSE LUCAS
SEVERINO DA

SILVA:06053187437

Assinado digitalmente por JOSE LUCAS SEVERINO DA
SILVA-96055187437
DN: C=BR, O=CMCP-Brazil, OU=videoconferencia,
OU=216747173000165, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=ARJURISTAS, OU=RFB e-CPF AC,
CN=JOSE LUCAS SEVERINO DA SILVA-96055187437
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.08.15 18:19:31'00'
Font: Receita Versão: 10.1.3



- III. Superintender, organizar e dirigir os serviços da secretaria;
- IV. Ter sob sua guarda, livros e arquivos relacionados as suas atribuições;
- V. Secretariar as sessões das assembleias gerais e das reuniões da Diretoria, dirigir e subscrever as respectivas atas;
- VI. Responsabilizar-se pelos serviços de divulgação dos trabalhos sociais, esclarecimentos e relações públicas, mantendo contato e intercâmbio com órgãos de imprensa e comunicação.

Art. 30 - Compete ao Segundo-Secretário auxiliar o Primeiro-Secretário no desempenho de suas atribuições, substituindo-o nos seus impedimentos e faltas.

Art. 31 - Compete ao Primeiro-Tesoureiro:

- I. Superintender os serviços gerais da tesouraria;
- II. Ter, sob sua guarda e responsabilidade os bens e valores sociais;
- III. Assinar com o Presidente os cheques bancários e demais documentos que impliquem responsabilidade financeira para o instituto;
- IV. Promover a arrecadação e a escrituração da receita e da despesa;
- V. Organizar os balancetes para apresentá-los nas reuniões mensais da Diretoria;
- VI. Organizar anualmente o balanço patrimonial e financeiro do Instituto com demonstração da receita e despesa, para a aprovação da Assembleia Geral Ordinária, com parecer do Conselho Fiscal.

Art. 32 - Compete ao Segundo-Tesoureiro auxiliar o primeiro-tesoureiro e substituí-lo em seus impedimentos ou por delegação de poderes.

Art. 33 - No caso de vacância de um ou mais cargos de diretoria, os substitutos serão escolhidos pela Assembleia Geral, por maioria de votos e exercerão suas funções até o término do mandato da Diretoria.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

Assinado digitalmente por JOSE LUCAS SEVERINO DA
SILVA:06053187437
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videokonferencia,
OU=2167417300165, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=ARJURISTAS, OU=RFB e-CPF A3,
CN=JOSE LUCAS SEVERINO DA SILVA:06053187437
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.08.15 15:19:59-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

JOSE LUCAS
SEVERINO DA
SILVA:06053187437

Art. 34 - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da gestão financeira da Diretoria, compõe-se de três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela Assembleia Geral entre os associados. O Conselho Fiscal terá um mandato de 4 (anos), podendo ser prorrogado por mais 4 (quatro) anos ou mais, se for o caso.

§1º - É necessário que os membros do Conselho Fiscal sejam associados, sendo recomendável que possuam conhecimentos na área financeira ou em contabilidade.

§2º - As reuniões do Conselho Fiscal serão feitas trimestralmente, podendo se reunir extraordinariamente quando necessário.

§3º - Na primeira reunião do Conselho Fiscal, os seus membros deverão escolher, dentre um de seus integrantes, o Presidente.

§4º - O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o da Diretoria, sendo os cargos de exercício gratuito.

Art. 35 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros do caixa e demais documentos relativos à escrituração;
- II. Verificar mensalmente o estado do caixa e os valores em depósitos;
- III. Examinar o relatório da Diretoria e o balanço anual, emitindo parecer para aprovação da Assembleia Geral;
- IV. Expor à Assembleia Geral as irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo as medidas necessárias ao seu saneamento;
- V. Mostrar aos doadores a prestação de contas por meio de PDF;
- VI. Encaminhar cartas aos contribuidores em meses especiais.
- VII. Acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária, as contas e o movimento contábil da Associação.

Parágrafo único: As contas da Diretoria, cujo mandato se encerrar, serão objeto de pareceres do Conselho Fiscal cujo mandato vencer na mesma ocasião, mesmo que isso ocorra no primeiro trimestre seguinte.

JOSE LUCAS
SEVERINO DA
SILVA:
06053187437

Assinado digitalmente por JOSE LUCAS
SEVERINO DA SILVA 06053187437
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Videoconferência,
OU=21674173000165, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=ARJURISTAS,
OU=RFB e-CPF A3, CN=JOSE LUCAS
SEVERINO DA SILVA 06053187437
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.08.15 16:20:50-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3



Art. 36 - Compete ao Presidente do Conselho Fiscal convocar, presidir as reuniões deste Conselho e apresentar os relatórios emitidos à Assembleia Geral.

DA APROVAÇÃO DAS CONTAS

Art. 37 - A aprovação das contas, dos balanços patrimoniais e demonstrações realizadas em cada exercício social deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

- I. O Tesoureiro deverá providenciar a elaboração das contas o balanço patrimonial e financeiro do instituto, com demonstração da receita e despesa e demais demonstrações de desempenho financeiro e contábil que julgar necessária para encaminhar ao Conselho Fiscal, durante o mês de fevereiro de cada ano;
- II. O Conselho Fiscal, até 1^o de março de cada ano, receberá a documentação, reunir-se-á e emitirá o competente parecer para ser encaminhada a Assembleia Geral, com cópia para Diretor Presidente;
- III. Na próxima Assembleia Geral que se realizar, os associados serão comunicados dos balanços patrimoniais e demonstrações realizados em cada exercício social das conclusões do Conselho Fiscal, para fins de sua aprovação, conforme Estatuto da entidade.

Parágrafo Único: Na primeira Assembleia Geral do ano, o Diretor Presidente, ou outra pessoa por ele designada, fará a apresentação dos balanços patrimoniais e das demonstrações realizadas no exercício social anterior, o Presidente do Conselho Fiscal apresentará os pareceres exarados por este órgão, que ficará à disposição dos associados nos meios de comunicação da entidade.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

Art. 38 - Se houver dissolução do Instituto, todo o patrimônio líquido e físico será transferido para a Sociedade Espírita Caminho do Bem, reconhecida em utilidade pública, conforme Lei Municipal nº 1.885/2018, inscrita no CNPJ nº 08.607.285/000135, com sede a Rua Dr. Manoel Veloso Borges, nº 455, Bairro Popular, Santa Rita/PB.

§1º - O patrimônio da associação será composto por bens moveis e imóveis que lhe tenham sido doados, transferidos ou incorporados, que tenham sido por ela adquiridos, provenientes

14

JOSE LUCAS
SEVERINO DA
SILVA:06053187437

Assinado digitalmente por JOSE LUCAS SEVERINO DA
SILVA:06053187437
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videconferencia,
OU=21674173000165, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=ARJURISTAS, OU=RFB e-CPP AS,
CN=JOSE LUCAS SEVERINO DA SILVA 06053187437
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.08.15 16:21:01-03:00
Foxit Reader Versão: 10.1.3



de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, associadas ou não; bens e direitos provenientes das rendas patrimoniais ou das atividades exercidas pelo Instituto; contribuições dos associados; produtos de festivais, campanhas ou outros eventos realizados em prol do Instituto subvenções ou auxílios governamentais.

§2º - O Instituto será dissolvido com a aprovação de 50% da totalidade dos associados em Assembleia especialmente convocada para tal deliberação.

Art. 39 - São dotações ou legados:

- I. Produtos de operações de crédito, externo, para financiamento de suas atividades.
- II. Rendimentos próprios de imóveis que possui ou que venha a possuir rendas em favor da entidade, constituída por terceiros.
- III. Rendimentos decorrentes de títulos ações ou papéis financeiros de sua propriedade.
- IV. Valores recebidos de terceiros em retribuição. Os cursos, serviços ou produtos e contribuições de seus associados.
- V. Usufruto que lhe for conferido.
- VI. Juros bancários e outras receitas de capital.
- VII. Crédito bancário para aquisição de móveis ou automóveis.

DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Art. 40 - Os associados não terão qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, pelas obrigações contraídas pelo Instituto.

CAPÍTULO VI

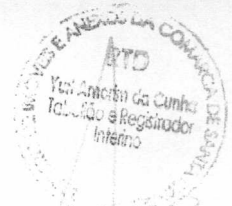
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 - Aos associados na categoria de fundadores assistirão os seguintes direitos adicionais:

- I. Receber o título de fundadores;
- II. Somente ser excluídos do quadro social após decisão da Assembleia Geral e mediante justa causa;

JOSE LUCAS
SEVERINO DA
SILVA:
06053187437

Assinado digitalmente por JOSE LUCAS SEVERINO DA
SILVA:06053187437
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,
OU=21674173000165, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=ARJURISTAS, OU=RFB
e-CPF A3, CN=JOSE LUCAS SEVERINO DA SILVA,
06053187437
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.08.15 12:21:35-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3



III. Manifestar sua opinião verbal por até 10 minutos, nas Assembleias Gerais, sobre assuntos que envolvam a mudança do objeto do Instituto, alteração do Estatuto ou dissolução.

Art. 42 - Achando animais em estado de vulnerabilidade, acolher, tratar e doar.

Art. 43 - O presente Estatuto somente poderá ser reformado pela Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, contando com um quórum mínimo de metade mais um dos associados. Para aprovação das reformas deverá haver pronunciamento favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Parágrafo único: A assembleia específica para aprovação da reforma do estatuto será instalada, independente de quórum mínimo, imediatamente após a segunda chamada, com o mínimo de 1/3 (um terço) dos associados.

Art. 44 - O instituto terá liberdade dentro do seu eixo social a incumbência de verificar na mapeação da comunidade se há residência em situação de precariedade habitacional "estrutura em risco, adensamento excessivo (quando mais de três pessoas dividem o mesmo cômodo), instalações elétricas ou hidráulicas comprometidas, insalubridade, cobertura inadequada, falta de ventilação ou iluminação, com umidade e falta de revestimento. Esse diagnóstico será levado ao setor social, que traçará uma meta para adquirir recurso específicos e incentivar a comunidade de forma mutuiarias a construírem juntos as casas ou reforma-la, procurando assim transformar o ambiente e favorecer um círculo de ações coletiva dentro da comunidade. Caberá também ao setor social a verificação se há pendências tais: suspensão da energia por atrasos ou de água. Para uma possível ajuda social.

O presente estatuto foi alterado pelos associados, conforme Ata da Assembleia Geral realizada em 27 de julho de 2023, da qual constam os nomes e qualificação dos mesmos.

Santa Rita/PB, 11 de agosto de 2023.

JOSE LUCAS
SEVERINO DA
SILVA:
06053187437

Assinado digitalmente por JOSE LUCAS SEVERINO
DA SILVA:06053187437
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videconferencia,
OU=21674173000155, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=ARJURISTAS, OU=RFB
e-CPF A3, CN=JOSE LUCAS SEVERINO DA SILVA
06053187437
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.08.15 16:22:12-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3



Registro de Imóveis e Apaxos. Resp: Yuri Amorim da Cunha
R. Siqueira Campos, 53, Centro, Santa Rita-PB

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA

-AVERBACAO-

Documento protocolado sob nº 033216 e registrado no
Livro A 0063 sob nº 033216 e folha 275 e arquivado
neste Serviço. Este documento é uma averbacao ao Reg 03236
Certifico e dou fé. Santa Rita - PB 01/09/2023 11:25:34
SELO DIGITAL: AOP25612-CHXW

Confira a autenticidade em <https://selodigital.icp.br>
EMOL R\$ 156,25 FARPEN: R\$ 449,21 FEPV: R\$ 11,00
ISS: R\$ 447,81

RENAN CORDEIRO - ESCRIVENTE AUTORIZADO





IASPB

ESTATUTO

SOLIDARIEDADE É O AMOR EM MOVIMENTO

Sede

Praça Diogenes Chianca - 62
Conjunto Habitacional Tibiri I - 58.301-435
CNPJ: 41.823.383/0001-85

Filial

Rua Major Terencio Ferreira - 231
Bairro Popular - 58.301-045
CNPJ: 41.823.383/0002-66

Santa Rita - Paraiba